



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2024

Processo Administrativo n.º 41/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 18/07/2024 às 08h59min do dia 06/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/08/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2290	08.001.10.301.0330.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 55.258,21 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).

VOLUME II



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Sd. 91

L. 41

516

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda:	Mizael Mateus Leite
E-mail:	nsbsaude@gmail.com

1. Justificativa da necessidade de aquisição de medicamentos, considerando o Planejamento Estratégico.

Considerando os medicamentos farmacológicos são um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população, sua aquisição é devida para suprir as necessidades desta Secretaria de Saúde, garantindo aos cidadãos o acesso universal e igualitário aos medicamentos, assegurando a distribuição gratuita mediante a prescrição médica emitida pelos médicos do SUS e médicos particulares, uma vez que o município não disponibiliza de clínicas e hospitais.

2. Quantidade de medicamento a ser adquirida

Item	Código produto /serviço	Descrição	CATMAT	Qtde	Unidade Medida
1.	917	Ácido aminocapróico, dosagem: 500mg, Comprimido.	BR0277311	CP	400
2.	8333	Alogliptina composição: associada à pioglitazona, concentração: 25mg + 30mg, Comprimido.	BR0445954	CP	210
3.	2726	Carbamazepina, dosagem CR400mg, comprimido de LIBERAÇÃO CONTROLADA.	BR0272457	CPR	1.500
4.	9677	Cloridrato de clonidina, dosagem: 0,100mg, comprimido	BR0272043	CP	600
5.		Dienogeste 2mg, comprimido revestido	BR0429549	CP	500
6.	8549	Dimenidrinato, associado piridoxina + glicose + frutose, dosagem: 3mg/ml + 5mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml, solução injetável - Uso Endovenoso, ampolas de 10 ml.	BR0272336	AMP	300



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

7.	9598	Dipropionato de beclometasona associada com fumarato de formoterol, concentração: 100mcg+6mcg/dose, aerossol oral dispositivo com 120 doses.	BR0407441	FRS	06
8.		Domperidona 1mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml, acompanhado de 1 (uma) seringa dosadora.	BR0269963	FR	33
9.		Etomidato 2mg/ml, solução injetável, ampola de 10ml.	BR0270116	AMP	100
10.		Estradiol associado com drospirenona 1mg+2mg, comprimido revestido.	BR0400480	CP	168
11.	8552	Estrogenios conjugados, dosagem: 0,625 mg, comprimido.	BR0271434	CP	420
12.	9601	Fluticasona, composição: Fuorato, concentração: 27,5mcg/dose, spray nasal, embalagem contendo 120 doses.	BR0448563	FR	06
13.	4730	Fosfato de sódio apresentação: enema, dosagem: fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%, frasco 130 ML.	BR0267328	FR	30
14.		Hidrocortizona, acetato 10mg/g (1%), creme, bisnaga com 15g.	BR0345240	BG	30
15.	2722	Metilfenidato cloridrato, dosagem: 10mg, comprimido.	BR0272320	CP	7.000
16.		Nitroglicerina 5m/ml, solução injetável, ampola de 5ml.	BR268970	AMP	100
17.	6901	Ocitocina, dosagem: 5UI/ml, solução injetável, ampola de 1 ml.	BR0268277	AMP	100
18.	7336	Periclazina, dosagem: 40 mg/ml (4%), solução oral gotas, frasco de 20ml.	BR0300989	FR	05



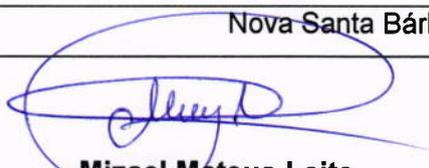
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

19.	4775	Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola 2.00 ML.	BR0272329	AMP	100
20.		Rocurônio 10mg/ml, solução injetável, ampola de 5ml.	BR0268521	AMP	100
21.	8083	Seringa descartável para insulina com capacidade para 50UI (0,5ml), com escala externa gravada, precisa e visível de 2 em 2 unidades, agulha fixa (integrada) de 6 mm de comprimento (15/64") por 0,25 mm de diâmetro (31 G). Embalada em pacotes com 10 seringas.	-----	PCT	200
22.	8339	Sertralina cloridrato, dosagem: 25mg, comprimido.	BR0272364	CP	9.000
23.		Terbutalina, Sulfato 0,5mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml.	BR0269818	AMP	200
24.	7330	Zuclopentixol princípio ativo: sal decanoato, dosagem: 200mg/ml, apresentação: injetável, ampola 1ml.	BR0272585	AMP	20

3. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Maria Joana Carriel

Nova Santa Bárbara, 06 de Junho de 2024.


Mizaél Mateus Leite
 Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Santa Bárbara, 06 de Junho de 2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar que visa avaliar a viabilidade de constituição de registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos farmacológicos.

2. NORMATIVOS DISCIPLINADORES DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. A contratação se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

3.1. Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação é necessária para manter o abastecimento de medicamentos farmacológicos, visando garantir o atendimento integral dos pacientes da rede municipal de saúde.

5.2. Desse modo, a Secretaria Municipal de Saúde tem o compromisso de garantir a excelência no atendimento, assegurando o acesso universal e igualitário das ações e aos serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. Diante disto faz-se necessária esta cotação de registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos farmacológicos para a população do município de Nova Santa Bárbara/PR.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

6.1. Os Medicamentos a serem fornecidos deverão atender as especificações e quantidades descritas na tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

520

Item	Código produto /serviço	Descrição	CATMAT	Qtde	Unidade Medida	Preço Médio	Valor Total
1.	917	Ácido aminocapróico, dosagem: 500mg, Comprimido.	BR0277311	CP	400	1,19	476,00
2.	8333	Alogliptina composição: associada à pioglitazona, concentração: 25mg + 30mg, Comprimido.	BR0445954	CP	210	7,88	1.654,80
3.	2726	Carbamazepina, dosagem CR400mg, comprimido de LIBERAÇÃO CONTROLADA.	BR0272457	CPR	1.500	2,37	3.555,00
4.	9677	Cloridrato de clonidina, dosagem: 0,100mg, comprimido	BR0272043	CP	600	0,46	276,00
5.		Dienogeste 2mg, comprimido revestido	BR0429549	CP	500	0,52	260,00
6.	8549	Dimenidrinato, associado piridoxina + glicose + frutose, dosagem: 3mg/ml + 5mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml, solução injetável - Uso Endovenoso, ampolas de 10 ml.	BR0272336	AMP	300	8,25	2.475,00
7.	9598	Dipropionato de beclometasona associada com fumarato de formoterol, concentração: 100mcg+6mcg/dose, aerossol oral dispositivo com 120 doses.	BR0407441	FRS	06	136,47	818,82
8.		Domperidona 1mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml, acompanhado de 1 (uma) seringa dosadora.	BR0269963	FR	33	24,39	804,87
9.		Etomidato 2mg/ml, solução injetável, ampola de 10ml.	BR0270116	AMP	100	14,39	1.439,00
10.		Estradiol associado com drospirenona 1mg+2mg, comprimido revestido.	BR0400480	CP	168	2,38	399,84
11.	8552	Estrogenios conjugados, dosagem: 0,625 mg, comprimido.	BR0271434	CP	420	0,85	357,00



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

521

12.	9601	Fluticasona, composição: Fuorato, concentração: 27,5mcg/dose, spray nasal, embalagem contendo 120 doses.	BR0448563	FR	06	66,58	399,48
13.	4730	Fosfato de sódio apresentação: enema, dosagem: fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%, frasco 130 ML.	BR0267328	FR	30	8,21	246,30
14.		Hidrocortizona, acetato 10mg/g (1%), creme, bisnaga com 15g.	BR0345240	BG	30	12,51	375,30
15.	2722	Metilfenidato cloridrato, dosagem: 10mg, comprimido.	BR0272320	CP	7.000	1,40	9.800,00
16.		Nitroglicerina 5m/ml, solução injetável, ampola de 5ml.	BR268970	AMP	100	35,25	3.525,00
17.	6901	Ocitocina, dosagem: 5UI/ml, solução injetável, ampola de 1 ml.	BR0268277	AMP	100	4,63	463,00
18.	7336	Periciazina, dosagem: 40 mg/ml (4%), solução oral gotas, frasco de 20ml.	BR0300989	FR	05	21,36	106,80
19.	4775	Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola 2.00 ML.	BR0272329	AMP	100	5,58	558,00
20.		Rocurônio 10mg/ml, solução injetável, ampola de 5ml.	BR0268521	AMP	100	25,98	2.598,00
21.	8083	Seringa descartável para insulina com capacidade para 50UI (0,5ml), com escala externa gravada, precisa e visível de 2 em 2 unidades, agulha fixa (integrada) de 6 mm de comprimento (15/64") por 0,25 mm de diâmetro (31 G). Embalada em pacotes com 10 seringas.	-----	PCT	200	3,63	726,00
22.	8339	Sertralina cloridrato, dosagem: 25mg, comprimido.	BR0272364	CP	9.000	2,40	21.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

23.		Terbutalina, Sulfato 0,5mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml.	BR0269818	AMP	200	2,38	476,00
24.	7330	Zuclopentixol princípio ativo: sal decanoato, dosagem: 200mg/ml, apresentação: injetável, ampola 1ml.	BR0272585	AMP	20	93,40	1.868,00
						Total:	55.258,21

A estimativa das quantidades foi feita da seguinte forma:

- ✓ Levantamento da quantidade utilizada foi realizada através do consumo referente ao ano anterior, ou seja, de setembro/2022 à setembro/2023. Ressalto que além do consumo anual, foram inclusos novos medicamentos através da REMUME/2023.
- ✓ O aumento da demanda de medicamentos que é devido ao aumento de atendimentos médicos/Odontológicos, visto que temos vários profissionais atendendo nesta Secretaria de Saúde, sendo: 03 (três) dentistas, 01 (uma) médica da Estratégia da Família, lembrando que este número se estenderá para 02 (duas) nos próximos meses, além de contarmos com 01 (uma) Ginecologista, 02 (duas) Pediatras, 01 (Um) Clínico Geral e Plantonistas 24 horas, devido este elevado aumento de demanda, faz-se necessário esta cotação para aquisição de medicamentos para atender as necessidades essenciais para o atendimento e assistência aos pacientes deste município.

7. PARCELAMENTO DO SERVIÇO

7.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

8.1. O licitante deve proporcionar a entrega dos medicamentos, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades,



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

exigências e estimativas a serem estabelecidas na Solicitação de Fornecimento/Requisição.

8.2. No momento da entrega do medicamento deverá ser acompanhado de Nota Fiscal onde deverá constar o nome do princípio ativo a marca, número do lote e data de validade do medicamento, atendendo as especificação previstas pela Farmacopeia do princípio ativo e forma farmacêutica.

8.3. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do medicamento/produtos, referentes à temperatura, umidade e empilhamento.

8.4. Os medicamentos e/ou produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme determina o art.7º da Portaria nº2.814GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado da Saúde.

8.5. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, o texto está de acordo com orientações do Ministério e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078/90).

8.6. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº344 de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

8.7. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do princípio ativo, lote, data de fabricação e prazo de validade, descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22 de dezembro de 2009.

8.8. No momento da entrega de medicamento e/ou produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento.

8.9. As embalagens primárias individuais dos medicamentos e/ou produtos (ampolas, blister e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: nome do princípio ativo, número de lote, data da fabricação e data de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22 de dezembro de 2009.

8.10. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar laque de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. No caso de medicamentos acondicionados em frascos, estes deverão conter laque na tampa.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

8.11. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomada ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

8.12. Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

8.13. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC nº17 de abril de 2010.

8.14. Os medicamentos/produtos serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Dentro do presente estudo, foram analisados os processos anteriores com o mesmo objeto e contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades desta Prefeitura, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

10. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O valor da presente contratação é de **R\$60.877,87** (Sessenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

11.1. A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por serem medicamentos farmacológicos.

11.2. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Secretaria Municipal de Saúde, podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

11.3. Após realização da Licitação, a contratada deverá efetivar o fornecimento dos Medicamentos, conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Atendimento integral, universal e igualitário aos pacientes da rede municipal de saúde, assegurando as ações e aos serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde, fortalecendo a Atenção Básica deste município, trazendo melhorias na qualidade dos serviços prestados à população.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

13.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

13.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão da ata de registro de preços.

13.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos medicamentos identificados e classificados neste documento:

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos excessivos no Pregão Eletrônico	Baixa	Baixo
Licitação deserta	Médio	Alto
Beneficiária se recusar a assinar a ata de registro de preços	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar a Ata de Registro de Preços	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto
Fornecimento de produtos de baixa qualidade	Baixa	Alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

526

13.3.1 RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1 – Questionamentos excessivos no pregão	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade do pregão eletrônico colocada em questão.
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação

Risco 2 – Licitação deserta	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização da Pregão Eletrônico
Ação Preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

Risco 3 – Contratada se recusar a assinar a ata de registro de preços	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Risco 4 – Incapacidade da empresa vencedora em executar a ata de registro de preços	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso na entrega
Ação Preventiva:	<ul style="list-style-type: none"> - Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos medicamentos que serão fornecidos. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu medicamentos semelhantes ao da ata de registro de preços.
Ação de Contingência:	<ul style="list-style-type: none"> - Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos produtos que serão fornecidos. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total da ata de registro de preços, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu medicamentos semelhantes.

Risco 5 – Falência da empresa vencedora	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso na entrega
Ação Preventiva:	<ul style="list-style-type: none"> - Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira. - Exigir garantia contratual.
Ação de Contingência:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.



Risco 6 – Fornecimento de produtos de baixa qualidade

Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e risco a saúde dos servidores municipais
Ação Preventiva:	Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu medicamentos semelhantes ao solicitados.
Ação de Contingência:	Notificação à contratada afim de melhorar a qualidade dos medicamentos e aplicação de sanções.

14. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

14.1. Tendo em vista que resíduos contendo material/produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública e/ou ao meio ambiente, em caso de descarte de medicamentos por validade expirada ou qualquer outro motivo que se faça necessário, esses resíduos serão recolhidos por uma empresa de coleta de resíduos que atenda as normas de coleta, armazenamento, transporte e a destinação final do medicamento de forma ambientalmente adequada, sem causar danos e prejuízos à saúde pública e ao meio ambiente. Conforme a RDC 22/2018. Este serviço de coleta de resíduos químicos já é realizado nesta Secretaria de Saúde, pela empresa BioAcess – empresa de Coleta e destinação final de resíduos.

15. IMPACTO AMBIENTAL:

15.1. Dada a natureza dos medicamentos que se pretende adquirir, se verifica impactos ambientais relevantes, caso haja descarte de medicamentos de forma inadequada, cabendo responsabilidade da destinação final de resíduos a Secretaria de Saúde deste município. Lembrando que este serviço já é realizado no município. Diante disto, será necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade e legislação vigente.

16. DELARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Conforme fundamentação acima, considera que a contratação além de extremamente necessária é VIÁVEL.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

529

17. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Responsáveis pela demanda:

Maria Joana Carriel
Integrante Técnico/ Diretora da Farmácia Básica

Mizael Mateus Leite
Integrante Requisitante/ Secretária Municipal de Saúde

Responsável pela aprovação da demanda:

Claudemir Valério
Autoridade Máxima/Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
 Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
 COMPRAS – REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O prazo de vigência da é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

1.3. Os valores unitários máximos serão sigilosos e serão divulgados após a fase de lances, em atendimento a Recomendação Administrativa nº 31/2021, do Ministério Público do Estado do Paraná.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E PREÇOS ESTIMADOS

Item	Código produto /serviço	Descrição	CATMAT	Qtde	Unidade Medida	Preço Médio	Valor Total
1.	917	Ácido aminocapróico, dosagem: 500mg, Comprimido.	BR0277311	CP	400	1,19	476,00
2.	8333	Alogliptina composição: associada à pioglitazona, concentração: 25mg + 30mg, Comprimido.	BR0445954	CP	210	7,88	1.654,80
3.	2726	Carbamazepina, dosagem CR400mg, comprimido de LIBERAÇÃO CONTROLADA.	BR0272457	CPR	1.500	2,37	3.555,00
4.	9677	Cloridrato de clonidina, dosagem: 0,100mg, comprimido	BR0272043	CP	600	0,46	276,00
5.		Dienogeste 2mg, comprimido revestido	BR0429549	CP	500	0,52	260,00
6.	8549	Dimenidrinato, associado	BR0272336	AMP	300	8,25	2.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Saúde

		piridoxina + glicose + frutose, dosagem: 3mg/ml + 5mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml, solução injetável - Uso Endovenoso, ampolas de 10 ml.					
7.	9598	Dipropionato de beclometasona associada com fumarato de formoterol, concentração: 100mcg+6mcg/dose, aerossol oral dispositivo com 120 doses.	BR0407441	FRS	06	136,47	818,82
8.		Domperidona 1mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml, acompanhado de 1 (uma) seringa dosadora.	BR0269963	FR	33	24,39	804,87
9.		Etomidato 2mg/ml, solução injetável, ampola de 10ml.	BR0270116	AMP	100	14,39	1.439,00
10.		Estradiol associado com drospirenona 1mg+2mg, comprimido revestido.	BR0400480	CP	168	2,38	399,84
11.	8552	Estrogenios conjugados, dosagem: 0,625 mg, comprimido.	BR0271434	CP	420	0,85	357,00
12.	9601	Fluticasona, composição: Fuorato, concentração: 27,5mcg/dose, spray nasal, embalagem contendo 120 doses.	BR0448563	FR	06	66,58	399,48
13.	4730	Fosfato de sódio apresentação: enema, dosagem: fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%, frasco 130 ML.	BR0267328	FR	30	8,21	246,30
14.		Hidrocortizona, acetato 10mg/g (1%), creme, bisnaga com 15g.	BR0345240	BG	30	12,51	375,30
15.	2722	Metilfenidato cloridrato,	BR0272320	CP	7.000	1,40	9.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Saúde

		dosagem: 10mg, comprimido.					
16.		Nitroglicerina 5m/ml, solução injetável, ampola de 5ml.	BR268970	AMP	100	35,25	3.525,00
17.	6901	Ocitocina, dosagem: 5UI/ml, solução injetável, ampola de 1 ml.	BR0268277	AMP	100	4,63	463,00
18.	7336	Periciazina, dosagem: 40 mg/ml (4%), solução oral gotas, frasco de 20ml.	BR0300989	FR	05	21,36	106,80
19.	4775	Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola 2.00 ML.	BR0272329	AMP	100	5,58	558,00
20.		Rocurônio 10mg/ml, solução injetável, ampola de 5ml.	BR0268521	AMP	100	25,98	2.598,00
21.	8083	Seringa descartável para insulina com capacidade para 50UI (0,5ml), com escala externa gravada, precisa e visível de 2 em 2 unidades, agulha fixa (integrada) de 6 mm de comprimento (15/64") por 0,25 mm de diâmetro (31 G). Embalada em pacotes com 10 seringas.	-----	PCT	200	3,63	726,00
22.	8339	Sertralina cloridrato, dosagem: 25mg, comprimido.	BR0272364	CP	9.000	2,40	21.600,00
23.		Terbutalina, Sulfato 0,5mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml.	BR0269818	AMP	200	2,38	476,00
24.	7330	Zuclopentixol princípio ativo: sal decanoato, dosagem: 200mg/ml, apresentação: injetável, ampola 1ml.	BR0272585	AMP	20	93,40	1.868,00
						Total:	55.258,21



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Saúde

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os medicamentos solicitados foram objeto de aquisição através do Pregão Eletrônico nº 47/2023 e Dispensa de Licitação nº6/2024, onde foram itens desertos. Ressalto que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual.

3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

3.1. Não serão aceitas propostas:

3.1.1. Acima dos limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA;

3.1.2. Que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

3.2. Nas operações previstas com o benefício do ICMS estabelecido no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, o valor da proposta não poderá ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna";

3.2.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item anterior, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.3. Consoante o Convênio ICMS nº 87/2002 - CONFAZ, quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único desse convênio, **as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;**

3.4. As empresas beneficiadas do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, **indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal;**

3.5. Quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002 - CONFAZ, **as empresas deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço**



534

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Saúde

onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal;

3.5.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item acima e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. **Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, a pregoeira desclassificará a proposta.**

3.6. O licitante descreverá o(s) medicamento(s) conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (art. 3º da Lei Federal n.º 9.787/1999).

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, propriamente dito na Farmácia Municipal, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 563, Nova Santa Bárbara – PR. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Saúde

4.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

5.1. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

5.2. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

5.3 Na Nota Fiscal deverá constar a marca, número do lote e validade do medicamento e/ou materiais hospitalares, devendo a empresa licitante comprovar o atendimento às especificações previstas pela Farmacopeia do princípio ativo e forma farmacêutica.

5.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento.

5.5 Os medicamento e/ou produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundária e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO, conforme determina o art. 7º da Portaria nº2.814GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado da Saúde.

5.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078/90).



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Saúde

5.7 No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

5.8 As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

5.9 No momento da entrega do medicamento e/ou produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento dos mesmos.

5.10 As embalagens primárias individuais dos medicamentos e/ou produtos (ampolas, blister, e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número de lote, data da fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

5.11 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre na tampa.

5.12 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

5.13 Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

5.14 No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC nº17, de abril de 2010.

5.15 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, juntamente com o setor jurídico, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará para providências cabíveis.

5.16. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

5.17. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

5.18. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Saúde

5.19. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

5.20. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

5.21. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

6. DO TRANSPORTE

6.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos e/ou produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos de pó e variações de temperatura, sujidades e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

6.2 No caso de medicamentos e/ou produtos termo lábeis, a embalagem e controles devem ser apropriados para garantir a integridade do medicamento e/ou produto. Deverá ocorrer o monitoramento da temperatura durante o transporte.

7. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

7.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos e/ou produtos licitados;

7.1.2. Acompanhar o fornecimento dos medicamentos e/ou produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste termo;

7.1.3. Receber os medicamentos e/ou produtos licitados nos termos, nos prazos e condições estabelecidas neste termo;

7.1.4. Permitir acesso a contratada ao local de entrega, desde que se cumpra às normas de segurança;

7.1.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no ato da entrega;

7.1.6. Notificar o fornecedor, por escrito sobre a não entrega dos medicamentos e/ou produtos, cabendo penalidade e providências cabíveis. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Saúde

7.1.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.1.8. O pagamento somente será realizado, após recebimento e conferência dos medicamentos e/ou produtos, perante apresentação da Nota Fiscal e autorização de pagamento na própria Nota fiscal, que deverá ser carimbada e assinada pelo responsável.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços será o **Sr.(a) Maria Joana Carriel, (Farmacêutica), nomeado pela Portaria nº 22/2024**, responsável por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Saúde

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor registrado.

10.1.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias** úteis.

10.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.4. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

10.5. Caso o fornecedor registrado seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.

10.6. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI). Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

10.7. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão gerenciador, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

10.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF e ISS. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Saúde

540

10.9. Caso durante a vigência da ata de registro de preços o fornecedor registrado realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao órgão gerenciador, através de ofício encaminhado ao fiscal e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

10.10. Caso o fornecedor registrado seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

10.11. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017.

10.11.1. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, o fornecedor registrado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

10.13. Persistindo a irregularidade, o fornecedor registrado deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Saúde

541

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Fonte de Recurso Livre e Fonte 303.**

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Santa Bárbara, 06 de Junho de 2024.

Mizael Mateus Leite
Integrante Requisitante/ Secretário Municipal de Saúde

Maria Joana Carriel
Integrante Técnico/ Diretora da Farmácia Básica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

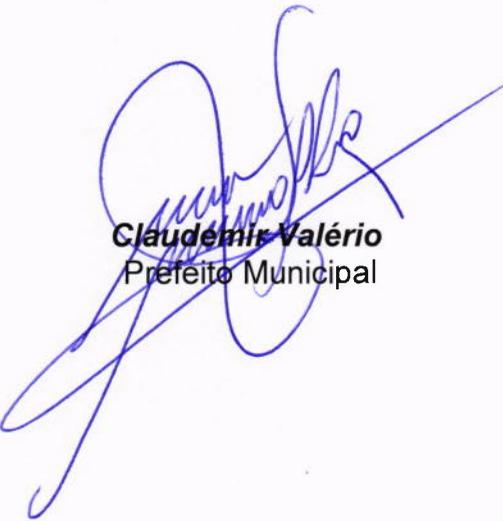
Nova Santa Bárbara, 10/06/2024.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência - TR, expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 91/2024

543

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
91	Aquisição de Material	10/06/2024	24
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
43824-3	MIZUEL MATEUS LETE	0/2024	
Local			
7	Secretaria de Saúde		
Órgão			
08	Secretaria Municipal de Saúde		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000917	Ácido aminocapróico, dosagem: 500 mg, Comprimido CATMAT BR0277311	CPR	400,00	1,19	476,00
002722	Metilfenidato cloridrato, dosagem: 10 mg, comprimido. CATMAT BR0272320	CPR	7.000,00	1,40	9.800,00
002726	Carbamazepina, dosagem CR400mg comprimido de LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT: BR0272457.	CPR	1.500,00	2,37	3.555,00
004730	Fosfato de sódio apresentação: enema, dosagem: fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%, frasco 130 ML. CATMAT: BR0267328	FR	30,00	8,21	246,30
004775	Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg/ml apresentação: solução injetável, ampola 2.00 ML. CATMAT BR0272329	AMP	100,00	5,58	558,00
006901	Ocitocina, dosagem: 5 UI/ml, indicação: solução injetável ampola de 1ml. CATMAT: BR0268277	AMP	100,00	4,63	463,00
007330	Zuclopentixol princípio ativo: sal decanoato, dosagem: 200 mg/ml, apresentação: injetável, ampola 1.00 ML. CATMAT BR0272585	AMP	20,00	93,40	1.868,00
007336	Periciazina, dosagem: 40 mg/ml (4%) solução oral gotas, frasco de 20 ML. CATMAT: BR0300989	FR	5,00	21,36	106,80
008083	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA com capacidade para 50UI (0,5ml), com escala externa gravada, precisa e visível de 2 em 2 unidades, agulha fixa (integrada) de 6 mm de comprimento (15/64") por 0,25 mm de diâmetro (31 G). Embalada em pacotes com 10 seringas.	PCTE	200,00	3,63	726,00
008333	Alogliptina composição: associada à pioglitazona, concentração: 25 mg + 30 mg, Comprimido. CATMAT BR0445954	CPR	210,00	7,88	1.654,80
008339	Sertralina cloridrato, dosagem: 25mg, comprimido. CATMAT BR0272364	CPR	9.000,00	2,40	21.600,00
008549	Dimenidrinato associado piridoxina + glicose + frutose, dosagem:3mg/ml + 5mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml, solução injetável - Uso Endovenoso, ampolas de 10 ml. CATMAT: BR0272336	AMP	300,00	8,25	2.475,00
008552	Estrogenios conjugados, dosagem: 0,625 mg, comprimido. CATMAT: BR0271434.	CPR	420,00	0,85	357,00
009598	Dipropionato de beclometasona associada com fumarato de formoterol, concentração: 100mcg+6mcg/dose, aerossol oral dispositivo com 120 doses. CATMAT: BR0407441	FR	6,00	136,47	818,82
009601	Fluticasona, composição: Fuorato, concentração: 27,5mcg/dose spray nasal, embalagem contendo 120 doses. CATMAT BR 0448563	FR	6,00	66,58	399,48



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 91/2024

544

Equipamento

Página:2

009677	Clonidina cloridrato, dosagem: 0,100mg, comprimido. CATMAT: BR0272043.	CPR	600,00	0,46	276,00
012002	Dionogeste 2mg, comprimido revestido. CATMAT: BR0429549	CPR	500,00	0,52	260,00
012003	Domperidona 1mg/ml suspensão oral, frasco com 100ml, acompanhado de 1 (uma) seringa dosadora. CATMAT: BR0269963.	FR	33,00	24,39	804,87
012004	Etomidato 2mg/ml solução injetável, ampola de 10ml. CATMAT: BR0270116.	AMP	100,00	14,39	1.439,00
012005	Estradiol associado com drospirenona 1mg+2mg, comprimido revestido. CATMAT: BR0400480	CPR	168,00	2,38	399,84
012006	Hidrocortizona, acetato 10mg/g (1%), creme, bisnaga com 15g. CATMAT: BR0345240	BG	30,00	12,51	375,30
012007	Nitroglicerina 5m/ml, solução injetável, ampola de 5ml. CATMAT: BR268970	AMP	100,00	35,25	3.525,00
012008	Rocurônio 10mg/ml, solução injetável, ampola de 5ml. CATMAT: BR0268521	AMP	100,00	25,98	2.598,00
012009	Terbutalina, Sulfato 0,5mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml. CATMAT: BR0269818.	AMP	200,00	2,38	476,00
TOTAL					55.258,21
TOTAL GERAL					55.258,21



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 092/2024

Nova Santa Bárbara, 12/06/2024.

De: **Departamento de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a solicitação do Sr. Mizael Mateus Leite, Secretário Municipal de Saúde, num valor máximo previsto de R\$ 55.258,21 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).

Conforme informado pela Secretaria solicitante, as despesas serão custeadas com recurso das fontes livre e 303.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitação



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 12 de junho de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

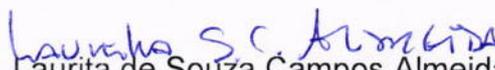
Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 092/2024 que solicita Dotações Orçamentárias para o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 12/06/2024

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 Secretaria Municipal de Saúde	230.000,00	230.000,00	124.945,37	105.054,63
001 Fundo Municipal de Saúde	230.000,00	230.000,00	124.945,37	105.054,63
10.301.0330.2025 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	230.000,00	230.000,00	124.945,37	105.054,63
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02290 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	230.000,00	230.000,00	124.945,37	105.054,63
Total Geral	230.000,00	230.000,00	124.945,37	105.054,63

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 12/06/2024
Contas de despesa: 2290

117



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Face ao constante dos autos, **AUTORIZO** a abertura de licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Anexo ao presente, Portaria nº 123/2023, nomeando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município, Portal Nacional das Contatações Públicas (PNCP) e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 12/06/2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 123 de 31 de Outubro de 2023

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS, POLLINY SIMERE SOTTO e LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e controle interno.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 31 de Outubro de 2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 12/06/2024.

Prezado Senhor,

Solicito a análise jurídica do edital e minuta da ata de registro de preços, referentes ao Pregão Eletrônico nº 24/2024, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludirk dos Santos
Setor de Licitações e Contatos

**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o **registro de preços para eventual aquisição de medicamentos**.

A lista com os itens que serão registrados pode ser obtida através do seguinte link:
<https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

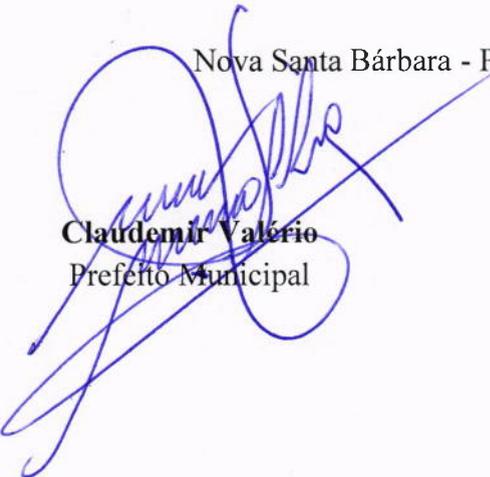
Os órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, devem encaminhar manifestação formal por e-mail para licitacao@nsb.pr.gov.br, contendo as seguintes informações e documentos:

- a) Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR;
- b) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- c) Endereço do local de entrega;
- d) Concordância com o objeto a ser licitado;
- e) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente;

O prazo limite para envio da manifestação será de **8 (oito) dias úteis** a contar da data da publicação, portanto até o dia **15/07/2024** até as 17h00min.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo telefone (43) 3266-8114.

Nova Santa Bárbara - PR, 03 de julho de 2024.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

553

ANEXO I**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS****Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos.**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	917	Ácido aminocapróico, dosagem: 500 mg, Comprimido CATMAT BR0277311		CPR	1,19	
TOTAL						
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8333	Alogliptina composição: associada à pioglitazona, concentração: 25 mg + 30 mg, Comprimido. CATMAT BR0445954		CPR	7,88	
TOTAL						
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2726	Carbamazepina, dosagem CR400mg comprimido de LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT: BR0272457.		CPR	2,37	
TOTAL						
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

554

1	9677	Clonidina cloridrato, dosagem: 0,100mg, comprimido. CATMAT: BR0272043.		CPR	0,46	
TOTAL						
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8549	Dimenidrinato associado piridoxina + glicose + frutose, dosagem: 3mg/ml + 5mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml, solução injetável - Uso Endovenoso, ampolas de 10 ml. CATMAT: BR0272336		AMP	8,25	
TOTAL						
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12002	Dionogeste 2mg, comprimido revestido. CATMAT: BR0429549		CPR	0,52	
TOTAL						
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9598	Dipropionato de beclometasona associada com fumarato de formoterol, concentração: 100mcg+6mcg/dose, aerossol oral dispositivo com 120 doses. CATMAT: BR0407441		FR	136,47	
TOTAL						
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

555

1	12003	Domperidona 1mg/ml suspensão oral, frasco com 100ml, acompanhado de 1 (uma) seringa dosadora. CATMAT: BR0269963.		FR	24,39	
TOTAL						
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12005	Estradiol associado com drospirenona 1mg+2mg, comprimido revestido. CATMAT: BR0400480		CPR	2,38	
TOTAL						
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8552	Estrogenios conjugados, dosagem: 0,625 mg, comprimido. CATMAT: BR0271434.		CPR	0,85	
TOTAL						
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12004	Etomidato 2mg/ml solução injetável, ampola de 10ml. CATMAT: BR0270116.		AMP	14,39	
TOTAL						
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9601	Fluticasona, composição: Fuorato, concentração: 27,5mcg/dose spray nasal,		FR	66,58	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

556

		embalagem contendo 120 doses. CATMAT BR 0448563				
TOTAL						
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	4730	Fosfato de sódio apresentação: enema, dosagem: fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%, frasco 130 ML. CATMAT: BR0267328		FR	8,21	
TOTAL						
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12006	Hidrocortizona, acetato 10mg/g (1%), creme, bisnaga com 15g. CATMAT: BR0345240		BG	12,51	
TOTAL						
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2722	Metilfenidato cloridrato, dosagem: 10 mg, comprimido. CATMAT BR0272320		CPR	1,40	
TOTAL						
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12007	Nitroglicerina 5m/ml, solução injetável, ampola de 5ml. CATMAT: BR268970		AMP	35,25	
TOTAL						
Lote: 17 - Lote 017						



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

557

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6901	Ocitocina, dosagem: 5 UI/ml, indicação: solução injetável ampola de 1ml. CATMAT: BR0268277		AMP	4,63	
TOTAL						
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7336	Periciazina, dosagem: 40 mg/ml (4%) solução oral gotas, frasco de 20 ML. CATMAT: BR0300989		FR	21,36	
TOTAL						
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	4775	Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg/ml apresentação: solução injetável, ampola 2.00 ML. CATMAT BR0272329		AMP	5,58	
2TOTAL						
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12008	Rocurônio 10mg/ml, solução injetável, ampola de 5ml. CATMAT: BR0268521		AMP	25,98	
TOTAL						
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

558

1	8083	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA com capacidade para 50UI (0,5ml), com escala externa gravada, precisa e visível de 2 em 2 unidades, agulha fixa (integrada) de 6 mm de comprimento (15/64") por 0,25 mm de diâmetro (31 G). Embalada em pacotes com 10 seringas.		PCTE	3,63	
TOTAL						
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8339	Sertralina cloridrato, dosagem: 25mg, comprimido. CATMAT BR0272364		CPR	2,40	
TOTAL						
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12009	Terbutalina, Sulfato 0,5mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml. CATMAT: BR0269818.		AMP	2,38	
TOTAL						
Lote: 24 - Lote 024						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7330	Zuclopentixol princípio ativo: sal decanoato, dosagem: 200 mg/ml, apresentação: injetável, ampola 1.00 ML. CATMAT BR0272585		AMP	93,40	
TOTAL						

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o **registro de preços para eventual aquisição de medicamentos**.

A lista com os itens que serão registrados pode ser obtida através do seguinte link: <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

Os órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, devem encaminhar manifestação formal por e-mail para licitacao@nsb.pr.gov.br, contendo as seguintes informações e documentos:

- a) Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR;
- b) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- c) Endereço do local de entrega;
- d) Concordância com o objeto a ser licitado;
- e) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente;

O prazo limite para envio da manifestação será de **8 (oito) dias úteis** a contar da data da publicação, portanto até o dia **15/07/2024** até as 17h00min.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo telefone (43) 3266-8114.

Nova Santa Bárbara - PR, 03 de julho de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

**PARECER JURÍDICO****Pregão Eletrônico nº 24/2024****Processo Administrativo nº 41/2024****Assunto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.****Solicitante: Setor de Licitações****1. RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica Municipal para análise da regularidade jurídica do processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será o de menor preço, para *“registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*, com preço máximo de R\$ 55.258,21 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme justificativas apresentadas.

Os presentes autos, até o momento, são compostos por 2 (dois) volumes, sendo que o volume “I” se encontra instruído, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo técnico preliminar (ETP);
- Termos de referência;
- Relatório de dotação orçamentária (saldo das contas de despesa) elaborados pelo Departamento de Contabilidade do Município;
- Autorização da autoridade administrativa competente;
- Cópia da Portaria n. 123 de 31 de outubro de 2023, que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal;
- Aviso de licitação;
- Minuta do edital e seus anexos: (i) documentos exigidos para habilitação; (ii) termo de referência; (iii) modelo de declaração



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

unificada; (iv) modelo de declaração de ME e EPP; (v) minuta da ata de registro de preços;

- Correspondência Interna encaminhada pelo Setor de Licitações solicitando parecer jurídico.

O volume "II" do presente processo encontra-se instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

- Correspondência interna encaminhada pelo Secretário Municipal de Saúde, solicitando cotação de itens;
- Relatório de cotação de preços no "compras.gov"
- Orçamentos;
- Justificativa de ausência de orçamento para o item: ácido aminocapróico, dosagem 500mg, comprimido;
- Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços e valores orçados;

Por razões de economia processual, documentos eventualmente não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É o relatório.

2. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

De acordo com o artigo 193, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 198/2023, a Lei nº 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023. Portanto, a legislação de regência do presente processo é a Lei nº 14.133/2021, que expressamente revogou a lei de licitações e contratos administrativos anterior.

3. DO PARECER JURÍDICO

Conforme consta do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, encerrada a fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento



jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

A análise da assessoria jurídica é mais ampla na sistemática da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), devendo compreender todas as etapas da "fase preparatória", não ficando limitada à minuta do edital e do instrumento contratual.

Assim, em obediência ao que determina a legislação de regência (art. 53, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021), o parecer jurídico apreciará o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, devendo ser redigido em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Outrossim, a assessoria jurídica, prestada durante processo licitatório, está inserida na lógica do controle preventivo e gestão de riscos das contratações, atuando numa "segunda linha de defesa", conforme preconiza o art. 169, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

[...]

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

[...]

§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das



infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Com efeito, o presente parecer jurídico é elaborado de acordo com o que preceituam as normas constantes da Lei nº 14.133/2023, sem prejuízo da eventual análise de outras legislações pertinentes, caso aplicadas à espécie.

3.1. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Quanto as limitações impostas à assessoria jurídica, importante destacar as palavras do professor Victor Aguiar Jardim de Amorim¹ (2021, p. 88-89):

Evidentemente, a Lei não confere ao órgão de assessoramento jurídico a atribuição de imiscuir-se em questões de ordem estritamente técnica presentes nos documentos de planejamento (ETP, TR, PB e pesquisa de preços), porquanto tratar-se-ia de competência meritória atrelada à expertise das respectivas unidades técnicas responsáveis pela confecção dos artefatos de planejamento. A bem da verdade, quanto a tais documentos e etapas da fase preparatória, a assessoria jurídica

¹ AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência. 4 ed. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2021.



deve ater-se à verificação de conformidade formal com as normas legais e regulamentares de regência (v.g., conteúdo mínimo, exigências de justificativas específicas e procedimentos regulados), observada a necessidade de apontamento de flagrantes improbidades nas manifestações técnicas quando passíveis de serem constatadas sob uma ótica "ordinária".

Feitas tais ressalvas, passa-se à análise **estritamente jurídica** do presente processo.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. QUANTO À FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Da fase preparatória:

A Lei nº 14.133/2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, de que trata o inciso VII, do *caput*, do art. 12, da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O art. 18, da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;



VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O dispositivo mencionado é complementado pelo seu parágrafo primeiro, que trata dos elementos do Estudo Técnico Preliminar. De maneira mais ampla, o planejamento da contratação envolve a investigação da própria necessidade administrativa, buscando compreender os fundamentos que justificam a requisição administrativa. Em outras palavras, é essencial analisar detalhadamente as necessidades para embasar adequadamente a decisão de contratação.

4.1.2. Do Estudo Técnico Preliminar – ETP:

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;



IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo § 2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

No caso de serviços, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 47, II, § 1º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a responsabilidade técnica;
- II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dito isso, percebe-se que o presente procedimento previu o parcelamento da demanda, justificando ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

No presente processo, portanto, observa-se que a Administração elaborou o ETP de modo a contemplar as exigências legais e normativas.

4.1.3. Do Termo de Referência:

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;



- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
 - c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
 - d) requisitos da contratação;
 - e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
 - f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
 - g) critérios de medição e de pagamento;
 - h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
 - i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
 - j) adequação orçamentária;
- [...]

Além dos requisitos previstos no dispositivo acima citado, o § 1º, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021, menciona que o termo de referência deverá conter também as seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Neste sentido, observa-se que o termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

4.1.4. Da minuta do edital:

O art. 25, da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu § 1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.



Neste contexto, o edital do processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será o de menor preço, para contratação do objeto, atende aos requisitos essenciais do art. 25, da Lei nº 14.133/2021, sendo que a minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

4.1.5. Da publicidade do edital e do termo do contrato:

É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei no 14.133/2021.

Destaco que, após a homologação do processo, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei no 14.133/2021.

4.2. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

De acordo com o que preceitua o art. 37, XXI, é obrigatória a realização de processo de licitação pública para contratação de obras, serviços, compras e alienações, sendo que a obrigatoriedade de a Administração realizar o procedimento licitatório se dá em razão da necessidade de que seja assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios



obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Observa-se, portanto, que a Constituição Federal impõe o dever de licitar.

Neste cenário, constata-se que o presente processo licitatório atende ao preceito constitucional, na medida em que possibilitará a competição entre diversos licitantes, bem como proporcionará à Administração Pública a escolha da proposta mais vantajosa.

Com efeito, a escolha do pregão como modalidade licitatória para contratação do objeto se mostra adequada, na medida em que o objeto a ser licitado se trata de bem comum, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6º, XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021).

Do mesmo modo, o critério de julgamento do tipo menor preço atende à exigência prevista no art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021. Por sua vez, o modo de disputa atende ao que preceitua o art. 56, do mesmo Diploma Legal.

No que concerne ao Sistema de Registro de Preços, necessário destacar que este não se trata de modalidade licitatória, mas de instrumento auxiliar das licitações e contratações para aquisição de bens, serviços e locação de bens para contratações futuras, mediante a adoção das modalidades concorrência e pregão (art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021).



Esta Procuradoria Jurídica, no entanto, faz a **ressalva** para que sejam observadas as disposições contidas no art. 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, na medida em que o presente processo licitatório visa a **aquisição de medicamentos** e, desta forma, a composição de custos unitários tem de ser menor ou igual à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Neste contexto, em que pese a pesquisa de preços elaborada pelo setor competente ter abordado tanto o “*banco de preços*”, o “*compras.gov*”, bem como “*cotações de fornecedores*”, **deve também** fazer a consulta ao “*Banco de Preços em Saúde*”, na forma como exige o art. 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, ou justificar a impossibilidade de o fazê-lo, visando sempre resguardar a maior vantajosidade à Administração.

De outro lado, observa-se que o edital e a minuta da ata de registro de preços contemplam os requisitos mínimos exigidos pelo art. 82, bem como observaram as exigências do art. 84, da Lei nº. 14.133/2021.

Destaco, contudo, que deverão ser observadas as disposições do art. 86, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, com base na documentação que foi encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, entende-se que o presente procedimento licitatório se encontra amparado na legislação de regência, devendo, contudo, serem devidamente observadas as ressalvas e demais exigências legais concernentes às fases posteriores à finalização da fase instrutória do processo sob os aspectos técnicos e jurídicos, em especial os prazos e a divulgação do edital e demais itens, na forma do disposto no art. 54, da Lei nº 14.133/2021.

**5. CONCLUSÃO**

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica no sentido da **regularidade jurídica do presente processo com ressalva, devendo ser observadas as recomendações constantes da fundamentação do presente parecer**, ressaltando-se, ainda, o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica deste órgão de consultoria.

Registro, porém, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados à solicitação.

Destaca-se, por fim, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo da autoridade competente para celebrar o contrato avaliar as questões de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 16 de julho de 2024.

Carlos Eduardo da Silva
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 118.675



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

573

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ORÇAMENTOS DO BPS

Nova Santa Bárbara, 16 de julho de 2024.

Em atenção ao Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, eu, **Amanda Yamashita Gomes**, responsável pelo Setor de Cotação, justifico a ausência do orçamento do Banco de Preços em Saúde (BPS) para os itens da cotação de medicamentos, tendo em vista que o site estava em manutenção, conforme informado na planilha de cotações. No entanto, cumpriu-se o exigido no Art. 23, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que foram feitas cotações no painel para consulta de preços do Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) além de cotações com fornecedores e Banco de Preços.

Amanda Yamashita Gomes

Amanda Yamashita Gomes

Setor de Cotação



GESTÃO DE RECURSOS

Ministério realiza melhorias em ferramenta para registro e consulta de preços em saúde

Novidade garante avanços para o Banco de Preços em Saúde (BPS) e promete mais eficiência e transparência para o setor

Publicado em 04/06/2024 14h28 Atualizado em 16/07/2024 15h50

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [📧](#) [🔗](#)

Buscando garantir a transparência e a promoção da economia nas aquisições públicas de medicamentos e dispositivos médicos para a Saúde, o Ministério da Saúde anunciou, nesta terça-feira (4), a conclusão do processo de melhorias do Banco de Preços em Saúde (BPS), ferramenta que completa 26 anos este ano.

O BPS é um sistema público e gratuito projetado para o registro e consulta de informações sobre compras de medicamentos e dispositivos médicos. Considerado a maior base de dados de preços públicos de itens de saúde do país, o sistema foi criado com o objetivo de ampliar a capacidade de negociação dos gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) e promover a transparência.

A plataforma proporciona dados precisos e atualizados sobre os preços praticados no mercado de saúde; permite uma análise abrangente das tendências de preços e da disponibilidade de produtos de saúde; facilita o acesso às informações necessárias para tomadas de decisão ágeis e eficazes; capacita os gestores de saúde a realizarem aquisições mais vantajosas e econômicas; e, ainda, possibilita a comparação de preços pagos e preços regulados para o mercado de medicamentos.

"O Ministério da Saúde vem trabalhando dia e noite pelas melhorias do BPS, que vão possibilitar uma experiência mais fácil e ágil para os usuários. Isso reforça o compromisso da atual gestão em aprimorar constantemente os sistemas de informação utilizados no dia a dia do SUS e em apoiar os estados e municípios na melhor gestão de seus recursos", pontuou o coordenador-geral de Informações em Economia da Saúde do Departamento de Economia e Desenvolvimento em Saúde (Desid), Gabriel Squeff.

Além da própria reconstrução do sistema, outra novidade do BPS é a disponibilização do painel de pesquisa dos dados de compras inseridos no BPS. Apesar das mudanças, a pasta mantém na plataforma as informações de preços regulados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da Anvisa, que age como mais um parâmetro para acompanhamento dos gestores de saúde.

Contexto

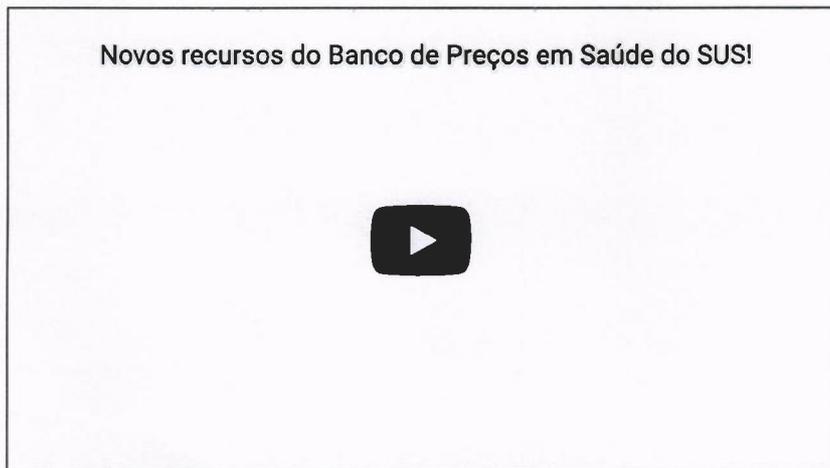
O BPS disponibiliza mais de 20 mil itens de saúde, todos padronizados pela equipe da Unidade Catalogadora do Ministério da Saúde, o que proporciona uma ampla gama de opções para consulta e análise por qualquer cidadão, órgão ou instituição pública ou privada – em especial, os gestores de saúde do SUS.

A obrigatoriedade de registro das informações de aquisições públicas de medicamentos no sistema, estabelecida em 2017 pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT) - e em 2021, após nova resolução da CIT - representou um avanço significativo na consolidação do Banco. A medida atendeu a recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) e se somou às ações de transparência

Com cerca de 6.862 instituições cadastradas, o BPS já se tornou uma referência nacional e ferramenta essencial para gestores municipais, estaduais e federais, assim como para instituições privadas e internacionais interessadas em informações precisas sobre preços de saúde no Brasil. Nesse contexto, a plataforma seguirá em constante processo de melhorias.

575

Assista ao vídeo sobre os novos recursos do BPS



 Priscilla Leonel

Ministério da Saúde

Categoria

Saúde e Vigilância Sanitária

Tags: [ciência e tecnologia em saúde](#) [economia da saúde](#) [banco de preços em saúde](#)

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [📧](#) 

Serviços que você acessou

 JULHO

Obter passaporte e outros documentos de viagem

Emitir certidão de regularidade fiscal

Consultar CNO

 ABRIL

Consultar CNPJ

Ministério realiza melhorias em ferramenta para registro e consulta de preços em saúde

Novidade garante avanços para o Banco de Preços em Saúde (BPS) e promete mais eficiência e transparência para o setor

/INTENT/TWEET?TEXT=É NOTÍCIA NA
 AGENCIA GOV:
 COM.BR/NOTICIAS/202406/MINISTERIO-
 REALIZA-MELHORIAS-EM-FERRAMENTA-PARA-REGISTRO-E-
 CONSULTA-DE-PREÇOS-EM-SAUDE)

(HTTPS://T.ME/SHARE/URL?
 URL=HTTPS://AGENCIAGOV.EBC.COM.BR/NOTICIAS/202406/MINISTERIO-
 REALIZA-MELHORIAS-EM-FERRAMENTA-PARA-REGISTRO-E-CONSULTA-
 DE-PREÇOS-EM-SAUDE&TEXT=É NOTÍCIA NA AGENCIA GOV: MINISTÉRIO
 REALIZA MELHORIAS EM FERRAMENTA PARA REGISTRO E CONSULTA DE
 PREÇOS EM SAÚDE)

(HTTPS://API.WHATSAPP.COM/SEND?TEXT:
 AGÊNCIA GOV%0A%0AAACESSE O LI
 HTTPS://AGENCIAGOV.EBC.COM.BR/NOTICIAS/20:
 REALIZA-MELHORIAS-EM-FERRAMENTA-PARA
 CONSULTA-DE-PREÇOS-EM-SAUD

Agência Gov | Via Saúde

04/06/2024 14:28



Foto: Marcelo Casal Jr./ Agência Brasil

O BPS é um sistema público e gratuito projetado para o registro e consulta sobre compras de medicamentos e dispositivos médicos

Buscando garantir a transparência e a promoção da economia nas aquisições públicas de medicamentos e dispositivos médicos para a Saúde, o Ministério da Saúde anunciou, nesta terça-feira (4/6), a conclusão do primeiro processo de melhorias do **Banco de Preços em Saúde (BPS)** (<https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/banco-de-precos>), ferramenta que completa 26 anos este ano.

O BPS é um sistema público e gratuito projetado para o registro e consulta de informações sobre compras de medicamentos e dispositivos médicos. Considerado a maior base de dados de preços públicos de itens de saúde do país, o sistema foi criado com o objetivo de ampliar a capacidade de negociação dos gestores do **Sistema Único de Saúde (SUS)** (<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sus>) e promover a transparência.

A plataforma proporciona dados precisos e atualizados sobre os preços praticados no mercado de saúde; permite uma análise abrangente das tendências de preços e da disponibilidade de produtos de saúde; facilita o acesso às informações necessárias para tomadas de decisão ágeis e eficazes; capacita os gestores de saúde a realizarem aquisições mais vantajosas e econômicas; e, ainda, possibilita a comparação de preços pagos e preços regulados para o mercado de medicamentos.

“O Ministério da Saúde vem trabalhando dia e noite pelas melhorias do BPS, que vão possibilitar uma experiência mais fácil e ágil para os usuários. Isso reforça o compromisso da atual gestão em aprimorar constantemente os sistemas de informação utilizados no dia a dia do SUS e em apoiar os estados e municípios na melhor gestão de seus recursos”,

pontuou o coordenador-geral de Informações em Economia da Saúde do **Departamento de Economia da Saúde (Desid)** (<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/desid>), Gabriel Squeff.

577

Além da própria reconstrução do sistema, outra novidade do BPS é a disponibilização do painel de pesquisa dos dados de compras inseridos no BPS. Apesar das mudanças, a pasta mantém na plataforma as informações de preços regulados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da Anvisa, que age como mais um parâmetro para acompanhamento dos gestores de saúde.

Além da própria reconstrução do sistema, outra novidade do BPS é a disponibilização do painel de pesquisa dos dados de compras inseridos no BPS. Apesar das mudanças, a pasta mantém na plataforma as informações de preços regulados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMed) da Anvisa, que age como mais um parâmetro para acompanhamento dos gestores de saúde. A plataforma seguirá em constante processo de melhorias, tendo sido esta a conclusão da primeira etapa prevista para o primeiro bimestre de 2024.

Contexto

O BPS disponibiliza mais de 20 mil itens de saúde, todos padronizados pela equipe da Unidade Catalogadora do Ministério da Saúde, o que proporciona uma ampla gama de opções para consulta e análise por qualquer cidadão, órgão ou instituição pública ou privada – em especial, os gestores de saúde do SUS.

A obrigatoriedade de registro das informações de aquisições públicas de medicamentos no sistema, **estabelecida em 2017** (<https://www.gov.br/saude/pt-br/acao-a-informacao/gestao-do-sus/economia-da-saude/banco-de-precos-em-saude/legislacao/comissao-intergestores-tripartite/resolucao-cit-n-18.pdf>) pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT) - e em 2021, após **nova resolução da CIT** (<https://www.gov.br/saude/pt-br/acao-a-informacao/banco-de-precos/legislacao>) - representou um avanço significativo na consolidação do Banco. A medida atendeu a recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) e se somou às ações de transparência e controle dos gastos públicos na área da saúde.

Com cerca de 6.862 instituições cadastradas, o BPS já se tornou uma referência nacional e ferramenta essencial para gestores municipais, estaduais e federais, assim como para instituições privadas e internacionais interessadas em informações precisas sobre preços de saúde no Brasil. Nesse contexto, a plataforma seguirá em constante processo de melhorias.



Assista ao vídeo sobre os novos recursos do BPS

Novos recursos do Banco de Preços em Saúde do SUS!



Por: *Ministério da Saúde*

Link: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2024/junho/ministerio-realiza-melhorias-em-ferramenta-para-registro-e-consulta-de-precos-em-saude> (<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2024/junho/ministerio-realiza-melhorias-em-ferramenta-para-registro-e-consulta-de-precos-em-saude>)

A reprodução é gratuita desde que citada a fonte

Nos acompanhe nas redes!

/CANALGOV

([HTTPS://TWITTER.COM/CANALGOV](https://twitter.com/canalgov))

([HTTPS://WWW.INSTAGRAM.COM/CANALGOV/](https://www.instagram.com/canalgov/))

([HTTPS://WWW.YOUTUBE.COM/USER/TVNB](https://www.youtube.com/user/tvnbr)R)

© Todos os direitos reservados pela EBC (HTTPS://WWW.EBC.COM.BR) Política de Privacidade (https://www.ebc.com.br/politica-de-privacidade-e-seguranca) | Termos de uso (https://www.ebc.com.br/termos-de-uso-e-condicoes-gerais-do-portal-da-ebc)





AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 24/2024
Processo Administrativo n.º 41/2024

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor preço / Por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 18/07/2024 às 08h59min do dia 06/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/08/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço Máximo: R\$ 55.258,21 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).

Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8114, por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br e pelo site <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

Nova Santa Bárbara, 17/07/2024

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira
Portaria n° 123/2023





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

530

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2024 - SRP

Processo Administrativo n.º 41/2024

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 55.258,21 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2290	08.001.10.301.0330.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/08/2024 às 09h00min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço / Por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

531

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Processo Administrativo n.º 41/2024

Torna-se público que o Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº 123/2023, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 18/07/2024 às 08h59min do dia 06/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/08/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referente ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. **Considerando a conveniência e a vantagem a Administração, no alcance do interesse público, não será observada neste procedimento a determinação contida na Lei Complementar nº 123/2006, conforme artigo 49, inciso III, não sendo observado o tratamento diferenciado conferido pelo artigo 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006, optando pelo critério da AMPLA CONCORRÊNCIA.**

3.2. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br, até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

3.4. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.10.1. O valor da mensalidade a ser cobrada das empresas interessadas em participar dos certames realizados pelo município de Nova Santa Bárbara será de R\$ 164,80 (cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

3.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.11.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.12. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

3.13. Não poderão disputar esta licitação:

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8114, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

- 3.13.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 3.13.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 3.12.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 3.13.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 3.12.1;
- 3.13.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 3.13.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.13.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 3.13.7. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 3.13.8. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 3.14. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 3.15. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 3.16. A pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4.1 ou 4.4.2. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o intervalo de que trata o subitem acima.



4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Indicação da concentração, a forma farmacêutica, o fabricante e a marca sob a qual o(s) medicamento(s) é(são) comercializado(s). No caso de medicamento(s) importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo;

5.1.2. Valor unitário e total do item;

5.1.3. As empresas beneficiadas do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal;

5.1.4. Quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002 - CONFAZ, as empresas deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

536

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.10.1 e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Acima dos valores máximos unitários estimados, que serão divulgados após a fase de lances;

7.6.2. Acima dos limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA;

7.6.3. Que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

7.6.4. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeira solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.1.3. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **60 (sessenta) dias**, após a sua data de emissão.

8.1.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

8.1.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

8.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

8.1.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.8. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

8.1.10. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.1.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.9.

8.1.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.3. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



10.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.7.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.8.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do endereço eletrônico <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento> e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home>.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. ANEXO I – Documentos exigidos para habilitação;

14.10.2. ANEXO II - Termo de Referência

14.10.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

14.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

14.10.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Nova Santa Bárbara, 17/07/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@nsb.pr.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do endereço eletrônico <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento> e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home>.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. ANEXO I – Documentos exigidos para habilitação;

14.10.2. ANEXO II - Termo de Referência

14.10.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

14.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

14.10.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Nova Santa Bárbara, 12/06/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

599

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 123/2023

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

AVISO IMPORTANTE: Art. 63. Inciso II da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

1 Habilitação jurídica:

- 1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- 1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 1.5. **Procuração** do representante do licitante no pregão, se for o caso.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**);
- 2.5 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



3 Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste pregão, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.2 **Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal**, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos;

3.3 **Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa**, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da Anvisa, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias;

3.4 **Autorização Especial (AE), emitida pela Anvisa**, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da Anvisa, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias;

3.5 **Certificado de Registro do Produto ou sua publicação no Diário Oficial da União**. Poderá também ser apresentada consulta do registro realizada no site da Anvisa, devendo as informações da apresentação ofertada estarem na forma expandida e constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias;

3.5.1. Caso o medicamento seja classificado como medicamento de notificação simplificada, o documento referente ao item 3.5. deve ser substituído pela Declaração de Notificação Simplificada dentro do prazo de vigência.

3.6. **Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia**, a fim de comprovar a regularidade do licitante.

4 Habilitação Econômico-Financeira

4.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para início da disputa.

5. Das declarações

5.1. Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2 O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. Comprovante da Condição de ME ou EPP, se for o caso:

6.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

6.2. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme modelo constante do anexo IV deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

603

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O prazo de vigência da é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

1.3. Os valores unitários máximos serão SIGILOSOS e serão divulgados após a fase de lances, em atendimento a Recomendação Administrativa nº 31/2021, do Ministério Público do Estado do Paraná.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	917	Ácido aminocapróico, dosagem: 500 mg, Comprimido CATMAT BR0277311	400,00	CPR		
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8333	Alogliptina composição: associada à pioglitazona, concentração: 25 mg + 30 mg, Comprimido. CATMAT BR0445954	210,00	CPR		
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2726	Carbamazepina, dosagem CR400mg comprimido de LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT: BR0272457.	1.500,00	CPR		

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8114, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mail - licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9677	Clonidina cloridrato, dosagem: 0,100mg, comprimido. CATMAT: BR0272043.	600,00	CPR		
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8549	Dimenidrinato associado piridoxina + glicose + frutose, dosagem: 3mg/ml + 5mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml, solução injetável - Uso Endovenoso, ampolas de 10 ml. CATMAT: BR0272336	300,00	AMP		
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12002	Dionogeste 2mg, comprimido revestido. CATMAT: BR0429549	500,00	CPR		
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9598	Dipropionato de beclometasona associada com fumarato de formoterol, concentração: 100mcg+6mcg/dose, aerossol oral dispositivo com 120 doses. CATMAT: BR0407441	6,00	FR		
Lote: 8 - Lote 008						



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

605

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12003	Domperidona 1mg/ml suspensão oral, frasco com 100ml, acompanhado de 1 (uma) seringa dosadora. CATMAT: BR0269963.	33,00	FR		
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12005	Estradiol associado com drospirenona 1mg+2mg, comprimido revestido. CATMAT: BR0400480	168,00	CPR		
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8552	Estrogenios conjugados, dosagem: 0,625 mg, comprimido. CATMAT: BR0271434.	420,00	CPR		
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12004	Etomidato 2mg/ml solução injetável, ampola de 10ml. CATMAT: BR0270116.	100,00	AMP		
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9601	Fluticasona, composição: Fuorato, concentração: 27,5mcg/dose spray nasal,	6,00	FR		

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8114, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📧 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

		embalagem contendo 120 doses. CATMAT BR 0448563				
--	--	--	--	--	--	--

Lote: 13 - Lote 013

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	4730	Fosfato de sódio apresentação: enema, dosagem: fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%, frasco 130 ML. CATMAT: BR0267328	30,00	FR		

Lote: 14 - Lote 014

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12006	Hidrocortizona, acetato 10mg/g (1%), creme, bisnaga com 15g. CATMAT: BR0345240	30,00	BG		

TOTAL

Lote: 15 - Lote 015

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2722	Metilfenidato cloridrato, dosagem: 10 mg, comprimido. CATMAT BR0272320	7.000,00	CPR		

Lote: 16 - Lote 016

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12007	Nitroglicerina 5m/ml, solução injetável, ampola de 5ml. CATMAT: BR268970	100,00	AMP		

Lote: 17 - Lote 017

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8114, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6901	Ocitocina, dosagem: 5 UI/ml, indicação: solução injetável ampola de 1ml. CATMAT: BR0268277	100,00	AMP		
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7336	Periciazina, dosagem: 40 mg/ml (4%) solução oral gotas, frasco de 20 ML. CATMAT: BR0300989	5,00	FR		
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	4775	Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg/ml apresentação: solução injetável, ampola 2.00 ML. CATMAT BR0272329	100,00	AMP		
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12008	Rocurônio 10mg/ml, solução injetável, ampola de 5ml. CATMAT: BR0268521	100,00	AMP		
TOTAL						
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

1	8083	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA com capacidade para 50UI (0,5ml), com escala externa gravada, precisa e visível de 2 em 2 unidades, agulha fixa (integrada) de 6 mm de comprimento (15/64") por 0,25 mm de diâmetro (31 G). Embalada em pacotes com 10 seringas.	200,00	PCTE		
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8339	Sertralina cloridrato, dosagem: 25mg, comprimido. CATMAT BR0272364	9.000,00	CPR		
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12009	Terbutalina, Sulfato 0,5mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml. CATMAT: BR0269818.	200,00	AMP		
Lote: 24 - Lote 024						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7330	Zuclopentixol princípio ativo: sal decanoato, dosagem: 200 mg/ml, apresentação: injetável, ampola 1.00 ML. CATMAT BR0272585	20,00	AMP		

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8114, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📧 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br



2.2. Os medicamentos solicitados foram objeto de aquisição através do Pregão Eletrônico nº 47/2023 e Dispensa de Licitação nº 6/2024, onde foram itens desertos. Ressalto que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual.

3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

3.1. Não serão aceitas propostas:

3.1.1. Acima dos limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA;

3.1.2. Que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

3.2. Nas operações previstas com o benefício do ICMS estabelecido no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, o valor da proposta não poderá ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”;

3.2.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item anterior, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.3. Consoante o Convênio ICMS nº 87/2002 - CONFAZ, quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único desse convênio, **as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;**

3.4. As empresas beneficiadas do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, **indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal;**

3.5. Quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002 - CONFAZ, **as empresas deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal;**

3.5.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item acima e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. **Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, a pregoeira desclassificará a proposta.**



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

3.6. O licitante descreverá o(s) medicamento(s) conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (art. 3º da Lei Federal n.º 9.787/1999).

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, propriamente dito na Farmácia Municipal, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 563, Nova Santa Bárbara – PR. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

4.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

5.1. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

5.2. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

5.3. Na Nota Fiscal deverá constar a marca, número do lote e validade do medicamento e/ou materiais hospitalares, devendo a empresa licitante comprovar o atendimento às especificações previstas pela Farmacopeia do princípio ativo e forma farmacêutica.

5.4. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento.

5.5. Os medicamento e/ou produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundária e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO, conforme determina o art. 7º da Portaria nº2.814GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado da Saúde.

5.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078/90).

5.7. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

5.8. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

5.9. No momento da entrega do medicamento e/ou produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento dos mesmos.

5.10. As embalagens primárias individuais dos medicamentos e/ou produtos (ampolas, blister e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número de lote,

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8114, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

data da fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

5.11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre na tampa.

5.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

5.13. Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

5.14. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC nº17, de abril de 2010.

5.15. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, juntamente com o setor jurídico, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará para providências cabíveis.

5.16. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

5.17. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

5.18. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

5.19. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

5.20. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

5.21. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

6. DO TRANSPORTE

6.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos e/ou produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos de pó e variações de temperatura, sujidades e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

6.2. No caso de medicamentos e/ou produtos termo lábeis, a embalagem e controles devem ser apropriados para garantir a integridade do medicamento e/ou produto. Deverá ocorrer o monitoramento da temperatura durante o transporte.

7. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

7.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos e/ou produtos licitados;

7.1.2. Acompanhar o fornecimento dos medicamentos e/ou produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste termo;

7.1.3. Receber os medicamentos e/ou produtos licitados nos termos, nos prazos e condições estabelecidas neste termo;

7.1.4. Permitir acesso a contratada ao local de entrega, desde que se cumpra às normas de segurança;

7.1.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no ato da entrega;

7.1.6. Notificar o fornecedor, por escrito sobre a não entrega dos medicamentos e/ou produtos, cabendo penalidade e providências cabíveis. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, se for o caso;

7.1.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.1.8. O pagamento somente será realizado, após recebimento e conferência dos medicamentos e/ou produtos, perante apresentação da Nota Fiscal e autorização de pagamento na própria Nota fiscal, que deverá ser carimbada e assinada pelo responsável.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.3. A fiscal da Ata de Registro de Preços será a **Sra Maria Joana Carriel, (Farmacêutica), nomeado pela Portaria nº 81/2024**, responsável por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor registrado.

10.1.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias** úteis.

10.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.4. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

10.5. Caso o fornecedor registrado seja inscrito no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 765, de 02 de agosto de 2017.

10.6. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI). Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

10.7. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão gerenciador, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

10.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF e ISS. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

10.9. Caso durante a vigência da ata de registro de preços o fornecedor registrado realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao órgão gerenciador, através de ofício encaminhado ao fiscal e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

10.10. Caso o fornecedor registrado seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

10.11. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017.

10.11.1. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, o fornecedor registrado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

10.13. Persistindo a irregularidade, o fornecedor registrado deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8114, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📧 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2290	08.001.10.301.0330.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mizaél Mateus Leite
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

618

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº XX/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA** expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

620

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo 02, do edital de **Pregão Eletrônico nº. 24/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com endereço à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representada pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob nº. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

<ITENS.CONTRATO#T>

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8114, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📧 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, propriamente dito na Farmácia Municipal, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 563, Nova Santa Bárbara – PR. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

3.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA

4.1. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior



a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

4.2. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

4.3. Na Nota Fiscal deverá constar a marca, número do lote e validade do medicamento e/ou materiais hospitalares, devendo a empresa licitante comprovar o atendimento às especificações previstas pela Farmacopeia do princípio ativo e forma farmacêutica.

4.4. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento.

4.5. Os medicamento e/ou produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundária e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO, conforme determina o art. 7º da Portaria nº2.814GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado da Saúde.

4.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078/90).

4.7. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

4.8. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

4.9. No momento da entrega do medicamento e/ou produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento dos mesmos.

4.10. As embalagens primárias individuais dos medicamentos e/ou produtos (ampolas, blister e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número de lote, data da fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº71, de 22/12/2009.

4.11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre na tampa.



4.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

4.13. Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipamentos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

4.14. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC nº17, de abril de 2010.

4.15. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, juntamente com o setor jurídico, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará para providências cabíveis.

4.16. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Beneficiária da Ata e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

4.17. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

4.18. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

4.19. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

4.20. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

4.21. O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Beneficiária da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DO TRANSPORTE

5.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos e/ou produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os mesmos e devidamente protegidos de pó e variações de temperatura, sujidades e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

5.2 No caso de medicamentos e/ou produtos termo lábeis, a embalagem e controles devem ser apropriados para garantir a integridade do medicamento e/ou produto. Deverá ocorrer o monitoramento da temperatura durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2290	08.001.10.301.0330.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

7.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

7.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA OITAVA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

8.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8114, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📧 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

11.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

12.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

12.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

12.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

12.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

14.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos e/ou produtos licitados;

14.1.2. Acompanhar o fornecimento dos medicamentos e/ou produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste termo;

14.1.3. Receber os medicamentos e/ou produtos licitados nos termos, nos prazos e condições estabelecidas neste termo;

14.1.4. Permitir acesso a contratada ao local de entrega, desde que se cumpra às normas de segurança;

14.1.5. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no ato da entrega;

14.1.6. Notificar o fornecedor, por escrito sobre a não entrega dos medicamentos e/ou produtos, cabendo penalidade e providências cabíveis. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, se for o caso;

14.1.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

14.1.8. O pagamento somente será realizado, após recebimento e conferência dos medicamentos e/ou produtos, perante apresentação da Nota Fiscal e autorização de pagamento na própria Nota fiscal, que deverá ser carimbada e assinada pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

15.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a



possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CADASTRO DE RESERVA

16.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

18.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 24/2024.

18.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

19.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

629

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

20.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.

.....
Prefeito Municipal - Autoridade Competente

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

Empresa: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

FISCALIZAÇÃO
(Portaria xxx/xx)

Pregão Eletrônico nº 24/2024

 Publicado em: 17/07/2024

Objeto

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Preço máximo

R\$ 55.258,21 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).

Recebimentos das propostas e credenciamentos dos representantes

Das 08h00min do dia 18/07/2024 às 08h59min do dia 06/08/2024.

Abertura e avaliação das propostas

Às 09h00min do dia 06/08/2024.

Local (Recebimento das propostas, credenciamento, abertura)

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Nova Santa Bárbara

Mais informações

LOCAL: www.blcompras.com

Arquivos

17/07/2024 - Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2024

 Visualizar arquivo  Baixar arquivo

1. Clique no nome do arquivo para baixar.
2. Formato dos arquivos poderão estar em PDF, ZIP ou RAR é necessário ter instalado alguns programas para abrir os arquivos em seu computador, caso tenha dúvida [clique aqui](#).

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	24		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	41/2024		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde		
Forma de Avaliação	Menor Preço <input type="button" value="v"/>		
Dotação Orçamentária*	0800110301033020253390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	55.258,21		
Data de Lançamento do Edital	17/07/2024		
Data da Abertura das Propostas	06/08/2024	Data Registro	17/07/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não <input type="button" value="v"/>		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não <input type="button" value="v"/>	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não <input type="button" value="v"/>		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não <input type="button" value="v"/>		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 4271512958 ([Logout](#))

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 24/2024

[Acessar Contratação](#)  Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto**Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 17/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 18/07/2024 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 06/08/2024 08:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 95561080000160-1-000048/2024 **Fonte:** BLL Compras**Objeto:**

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens **Arquivos** **Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Acido aminocaproico dosagem 500 mg Comprimido CATMAT BR0277311 1310 1310	400	Sigiloso	Sigiloso	
2	Alogliptina composicao associada a pioglitazona concentracao 25 mg 30 mg Comprimido. CATMAT BR0445954 1310 1310 1310	210	Sigiloso	Sigiloso	
3	Carbamazepina dosagem CR400mg comprimido de LIBERACAO CONTROLADA CATMAT BR0272457.	1500	Sigiloso	Sigiloso	
4	Clonidina cloridrato dosagem 0100mg comprimido. CATMAT BR0272043.	600	Sigiloso	Sigiloso	
5	Dimenidrinato associado piridoxina glicose frutose dosagem3mg/ml 5mg/ml 100mg/ml 100mg/ml solucao injetavel Uso Endovenoso ampolas de 10 mL CATMAT BR0272336 1310 1310	300	Sigiloso	Sigiloso	

Exibir: 1-5 de 24 itens

Página

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

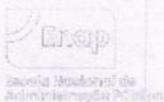
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o auidido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://nsb.pr.gov.br/assinador-digital>



634

Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2746 – Nova Santa Bárbara, Paraná QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:

Luciano Alberto Armellin Corso

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2746/2024-|01| - Data 17/07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 24/2024

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor preço / Por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 18/07/2024 às 08h59min do dia 06/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/08/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço Máximo: R\$ 55.258,21 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 17/07/2024.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 123/2023

Edição: 2746/2024-|02| - Data 17/07/2024

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS Nº 9/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 1/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

A Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 123/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Torna Público a relação dos credenciados previamente habilitados referente o Chamamento público/Credenciamento nº 1/2024 para credenciamento via chamamento público, para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de atendimentos de consultas de livre demanda e atendimentos de Urgência e Emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, conforme tabela abaixo:

CREDENCIADOS HABILITADOS

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA CREDENCIADA
1º	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.850.311/0001-78
2º	CLINICA FF LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.406.295/0001-76
3º	CLINICA MEDICA PREVIT SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.086.924/0001-30

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: dliarioficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

Roberto Ferreira, torna público que recebeu do IAT, a Licença Ambiental Simplificada. Para instalação de fornos para produção de carvão, à ser implantada no Sítio Iracema s/n, Lote 19-C da Gleba 04 da Colônia Centenário, zona rural, Miraselva-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Londrina, a Licença Prévia para Parcelamento do solo implantada na Rua Joubert de Carvalho, s/n - Londrina/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA DHATHA - CENTRO DE ESTÉTICA, SAÚDE E BEM-ESTAR LTDA torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de LONDRINA, a Licença Simplificada para ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA a ser implantada RUA ANTONIO AMADO NOVO, 170, VILA IPIRANGA, LONDRINA/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO FAMA METALS INDUSTRIA DE ARTIFATOS E FUNDIDOS LTDA, CNPJ:79.641.288/0001-33 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores a ser implantada Avenida Aryton Senna, Nº 10, Parque Industrial Zona Oeste, Apucarana - PR.

INFORMATIVO O SINDASPEL - Sindicato dos empregados, e o sindicato patronal, SESCOF PARANÁ vem através deste dar publicidade a cláusula da Contribuição Assistencial dos empregados constante na CCT 2024/25 depositada junto MTE. Fica assegurado o direito de oposição aos empregados não associados que será do 15 dias antes do primeiro desconto do empregado, ou seja, até 30/07/2024, feito pessoalmente ou pelos correios.

Roberto Ferreira, torna público que requereu ao IAT, a renovação da Licença Ambiental Simplificada nº 162591. Para fornos para produção de carvão, implantada no Sítio Iracema s/n, Lote 19-C da Gleba 04 da Colônia Centenário, zona rural, Miraselva-PR, com vencimento em 18/07/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2024 NA FORMA PRESENCIAL. O Município de Itambaracá/PR torna público que fará realizar-se no dia 01/08/2024, Pregão Presencial para a seleção de propostas mais vantajosas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa para Registro de Preços para Realização de Oficinas com situação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção Básica e Serviço de Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do edital. Limite para acolhimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação: 09h00min do dia 01/08/2024. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Portal de Transparência do Município de Itambaracá. Itambaracá, Pr, 17 de julho de 2024. Mônica Cristina Zambon Holzmann - Prefeita Municipal

RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL A Sociedade Mantenedora de Assistência - SAMA, torna público que recebeu na data de 12/07/2024, da Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina - SAMA, a modalidade de Licença Ambiental Simplificada nº 105/2024 com validade de 120 meses, para as atividades: 82.11-2-00 - Educação Infantil - creche; 85.00-9-00 - Serviço de Assistência Social sem alojamento; 82.20-4-01 - Atividades de Centros de Assistência Psicossocial e 82.30-1-90 - Atividades de Assistência Social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente, na Rua Milton Serravallo, nº 05, Parque das Indústrias, região Sul - Londrina/PR. Rosana de Oliveira Costa - Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO PARTIDÁRIA ELEITORAL-ELEIÇÕES 2024 O Presidente da Comissão Executiva Provisória do REPUBLICANOS no Município de SERTANÓPOLIS/PR, no uso de suas atribuições definidas no art. 14º e conforme previsto nos artigos 22º, 23º, inciso IV e V e 24º "todo do estatuto partidário e no prazo do § 1º do art. 14º do estatuto, CONVOCA os membros da Comissão Executiva Provisória Municipal do REPUBLICANOS no Município de Sertãoópolis/PR, bancada do Republicanos na Câmara Municipal de Sertãoópolis eleitos e filiados, com inscrição eleitoral na circunscrição do pleito e todos os demais filiados e filiadas inscritos na circunscrição, para participarem da Convenção Partidária Eleitoral - Eleições Municipais 2024 que será realizada no, no dia 28/07/2024, às 09:30 horas em primeira chamada ou 10:00 horas segunda chamada, na Câmara Municipal de Sertãoópolis, sítio a Rua Senador Souza Naves, 504, Centro nesta cidade de Sertãoópolis, com a seguinte ordem do dia: I- Deliberação sobre a participação no pleito municipal de 2024; II- Escolha dos candidatos que disputarão às eleições municipais majoritárias (Prefeito/Vice-Prefeito) e/ou proporcionais (Vereadores) a serem realizadas, em 6 de Outubro de 2024; III- Deliberar se serão realizadas coligações para as eleições majoritárias e discutido, aprovação e nome da coligação ou se o partido concorrerá isoladamente; IV - Sortido dos números para candidatos a vereadores e nomes de urnas; V- Indicação dos Representantes/Delegados; VI- Delegação de poderes a Comissão Executiva Provisória Municipal e outros assuntos de interesse partidário e eleitoral, referente às eleições 2024. Sertãoópolis/PR, 16 de julho de 2024 - Presidente da Comissão Executiva Provisória do REPUBLICANOS no Município de Sertãoópolis/PR - WYLGNER ROGER DOS SANTOS - CPF 088.460.599-05 - Tit. Eleitoral 094735020663

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024 OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Van Passageiro para a Secretaria de Esportes e Lazer com dispêndio de Recurso Federal na modalidade Transferência Especial - Plano de Ação nº 0903202-036888 - Emenda Parlamentar nº 202339150001 Desp. Federal Ato nº 2018/2019 no valor de R\$300.000,00, ficando assim sob a responsabilidade do município dispor a contrapartida com recursos próprios para cobrir o montante do valor da aquisição. DATA DE ABERTURA: 02 DE AGOSTO DE 2024, às 08h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 326.547,03 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e nove centavos). O(s) edital(is) encontram-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações - Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2153, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA LUCIANA LIRA MENEGHEL - 109.939.878-93 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Londrina, a Licença Simplificada para ATIVIDADE ODONTOLÓGICA a ser implantada NA AV HIGIENÓPOLIS, Nº70, SALA 66

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO FAMA METALS INDUSTRIA DE ARTIFATOS E FUNDIDOS LTDA - CNPJ 79.641.288/0001-33, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 08/02/2025, para fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores, Avenida Aryton Senna, Nº 10, Parque Industrial Zona Oeste, Apucarana - PR.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAQUAçu, torna público que requereu ao INSTITUTO TERRA E ÁGUAS (IAT), Licença Prévia para implantação de Barracão para Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos N80 Perigosos, no Lote 2735-B-C, Rua João Fernandes da Fonseca, 790, do Jardim Novo Horizonte, Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, com área de 4.026,50 m2. Iguaraçu, 17 de julho de 2024. Prefeitura Municipal de Iguaraçu Rua Otávio Pedro de Silva, 284 - Centro. CNPJ. 75.772.525/0001-44 - Iguaraçu - Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O EDITAL Nº 78/2024, DE 24/07/2024, DE 483/2024, com abertura no dia 31/07/2024, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m. Cabanga-PR 17 do julho de 2024 THAIS FERREIRA TOMADON Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: Menor preço. For Item RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 18/07/2024 às 08h59min do dia 08/08/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 08/08/2024. LOCAL: www.bll.com.br Preço Máximo: R\$ 55.258,21 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sítio à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nova-sb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 17/07/2024. Elaine Cristina Ludvik dos Santos Pregoeira Portaria nº 123/2023

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-PMQC Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAS PARA ATENDIMENTO JUNTO À POPULAÇÃO CADASTRADA NA ÁREA VINCULADA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 18/07/2024. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 02/08/2024. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 02/08/2024. Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br). Informações e Edital: Portal da Transparência (https://portaltransparencia.gov.br) ou Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br). Telefone (44) 3546-1109 ou 3546-1187. e-mail: licitacao.quartocentenario@gmail.com Quarto Centenário/PR, 17 de julho de 2024 WILSON AKIO ABE - Prefeito Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PR CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 090/24, DE 15 DE JULHO DE 2024 A Prefeitura do Município de Arapongas convoca candidatos aprovados em Concurso Público, realizado através do Edital nº 087/19, de 19/12/19, retificado pelas Publicações nº 001/19, de 20/11/19, nº 002/20, de 15/01/20 e nº 003/20, de 27/01/20, homologado através dos Edis nº 051/20, retificado pela Publicação nº 004/20, de 14/07/20, e nº 075/21, de 30/09/20, e considerando: - o Edital nº 113/22, de 12/09/22; - o Decreto nº 834/23, de 01/11/23; - a CI nº 160, de 04/07/24, da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolada através do Processo nº 27209/24; - os Decretos nº 534/24, e nº 536/24, de 05/07/24; TORNA PÚBLICO: Art. 1º - FICAM CONVOCADOS os candidatos, constantes do ANEXO I deste, para comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Rua das Garças, 750 (esquina com a Rua Flamingo); no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste, no horário das 9 às 11h e das 13h às 17h, para serem encaminhados ao exame médico pre-admissional, e demais formalidades legais previstas no subitem 19.1 do, do referido Edital. Art. 2º - O agendamento para realizar exame médico deverá ocorrer dentro deste prazo, previsto no art. 1º deste Edital. Art. 3º - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como eliminado e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado. Art. 4º - Considerado apto na avaliação médica, será nomeado, devendo apresentar os documentos nesta Diretoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação, conforme art. 16, § único, da Lei nº 4.451/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas). Art. 5º - Caso o candidato ou candidato convocados não comparecer, poderá solicitar "final de lista", no prazo mencionado no art. 1º, em formulário próprio a ser obtido na Diretoria de Recursos Humanos, conforme o subitem 19.4.1, do referido Edital. Art. 6º - As remunerações iniciais dos cargos convocados, estão fixados no ANEXO II. Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Arapongas, 15 de julho de 2024. SÉRGIO ONOFRE DA SILVA PREFEITO GABRIEL ESPER DUARTE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO O referido ato encontra-se na íntegra em https://www.arapongas.pr.gov.br/diario

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA A CELEBRAÇÃO DE COLIGAÇÃO E ESCOLHA DA DE CANDIDATOS - ELEIÇÕES 2024 O Presidente da Comissão Provisória dos "Progressistas" do Município de SERTANÓPOLIS/PR, na forma que dispõem os artigos 9º e 31º e do Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, convoca os Convoqueiros com direito a voto, para comparecerem à Convenção Municipal do Progressistas a ser realizada no dia 28 de julho de 2024, às 09:30 horas, primeira chamada ou 10:00 horas segunda chamada, na Câmara Municipal de Sertãoópolis, sítio a Rua Senador Souza Naves, 504, Centro, nesta cidade de Sertãoópolis/PR, com a seguinte Ordem do Dia: ORDEM DO DIA Deliberação sobre Coligação Partidária para Eleição Majoritária. Aprovação e nome da coligação para eleições municipais do ano 2024; Escolha de candidatos a Prefeito e a Vice Prefeito; Escolha da chapa de vereadores; Outros assuntos de interesse partidário eleitoral. Sertãoópolis/PR, 16 de julho de 2024 RAFAELA MOREIRA BALSANELLO Presidente PROGRESSISTA SERTANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 847/2024 OBJETO: Aquisição de Kits de enovel para bebês e kits de higiene íntima para adolescentes, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço por item. ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00m do dia 08 de agosto de 2024. DISPUTA: a partir das 09h00m do dia 03 de setembro de 2024. LOCAL: Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, https://bnc.org.br. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingos de Souza, nº. 374, Leopólis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 18/07/2024 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel. (043) 3627-1429 ou no sítio oficial www.teopolis.pr.gov.br. Leopólis, 18 de julho de 2024. ALESSANDRO RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Edital de Convocação O Presidente da Comissão Executiva Municipal do Partido Social Democrático - PSD do Município de SERTANÓPOLIS/PR, nos termos da Lei nº 9.504/97 e arts. 16 e 20 do Estatuto do Partido, CONVOCA pelo presente edital todos os convencionais deste diretório do Partido Social Democrático - PSD, aptos a votar, para a Convenção Municipal, que será realizada no dia 28/07/2024, com início às 09:30horas, quando será realizada a primeira convocação, e à 10:00 horas, quando será realizada a segunda convocação, se necessária, e encerramento às 15:00 horas, no local Câmara Municipal de Sertãoópolis, sítio a Rua Senador Souza Naves, 504, Centro, com a seguinte ORDEM DO DIA: - CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CANDIDATOS AOS CARGOS ELEITIVOS DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COM DELEGAÇÃO DE PODERES PARA A COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL PARA TRATAR DE TEMAS LIGADOS ÀS ELEIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS MATÉRIAS CONEXAS A eventual inserção de chapa deve ocorrer nos termos do art. 23 do Estatuto na sede da Comissão Executiva Municipal, no endereço Av Irene Bersaneti Balzano, 221, Res. Santo Soriani, das 08:00 hrs às 17:00 horas. Sertãoópolis/PR, 16 de julho de 2024. ALEOCIDIO BALZANELLO Presidente da Comissão Executiva Municipal do PSD - Sertãoópolis - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041 - 2024 - SRP - FUTURAÇÃO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA: ENTREGA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDESPA. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 18/07/2024 à 07/08/2024. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 07/08/2024. LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. EDITAL: sítio de PMA: https://andarai.pr.gov.br/licitacoes ou Portal de Transparência: https://servicos.andarai.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (41)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andarai.pr.gov.br. Andaraí, 17 de Julho de 2024. Stéphanie dos Santos Papioti Souza Pregoeira Municipal

Folha de Londrina Club de Assinante FOLHA S.O.R.T.E.I.O CONEXÃO DA SORTE TEM PRÊMIO TE ESPERANDO LÁ NO CLUBE! SERÃO 2 VENCEDORES E UM DELES PODE SER VOCÊ! PARTICIPAR É MUITO FÁCIL! 1 ACESSO Aceso seu clube de vantagens 2 INSCRIÇÃO Na categoria Prêmios, clique no benefício "Conexão da Sorte" e leia atentamente as orientações. 3 CONFIRME Ainda na página do sortido, clique no botão "Eu quero" e preencha todos os campos corretamente. 4 IDENTIFIQUE Confirme seu número da sorte no e-mail cadastrado! Pronto! Agora, é só torcer pra ser premiado. Boa sorte! CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.034302/2024 PARTICIPAÇÃO VÁLIDA ATÉ 06/09/2024 ÀS 17H59 Acesse seu clube! clube.folhadelondrina.com.br *Prêmios e benefícios podem sofrer alterações! A publicidade desta prestação de serviços é prestada sob a responsabilidade das empresas parceiras, sustentando todos os clubes de vantagens que qualificar as respectivas ofertas para os consumidores participantes, que não tem obrigação de compra de produtos ou contratação de serviços.